



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 090, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria N.º 0549/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços – DMS, por meio do Memorando Eletrônico N.º 219/2023, referente ao serviço solicitado pela requisição n.º 231/2023, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para auxiliar no planejamento da contratação de serviços de viabilização e realização de concurso público de provas para provimento de cargo técnico-administrativo em educação na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Monique Lessa Vieira Olimpio

Integrante Requisitante: Monique Lessa Vieira Olimpio

Integrante Administrativo: Carlos Eduardo Alexandre da Silva

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

